



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.540, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA À BANDA MAMEDE
DE CAMPOS.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Corporação Musical "Mamede de Campos"**, agremiação artística-cultural, inscrita no Cartório próprio desta Comarca, a importância de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) para aquisição de um aparelho de TV e um aparelho de vídeo, destinados a uso dos integrantes da referida instituição.

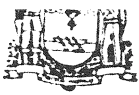
Artigo 2º - A beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da verba, deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 747,00

FP 08.48.247.1.31 – Repasse de verba à Corporação
Musical Mamede de Campos.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.540/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------|-------------------------------------|------------|
| 2 | EXECUTIVO | |
| 2.1 | Encargos Gerais do Município | |
| 3132 | Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 747,00 |
| FP | 08.48.247.2.13 – Eventos Culturais. | |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação